



0154

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/052/2022**

Em 7 de outubro de 2022, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 0552870020156-SESP/MA e do CPF nº 253.266.003-15, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 052/2022, sob o regime de compras pelo sistema de Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de utensílios de cozinha e correlatos, de interesse desta Administração Pública, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: GGT COMERCIO LTDA					
Cnpj: 04.714.931/0001-02					
Endereço: AV PRINCIPAL, QUADRA 40, LOTE 83, VILA ILDEMAR, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA					
(DDD) Telefone: (99) 99171-1528					
E-mail: gilsonpires@live.com					
Nome do representante legal: GILSON PIRES DE ARAUJO					
Cédula de identidade/órgão emissor: 0000133747930 SSP/MA					
CPF: 676.017.743-68					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Abridor de latas em inox MARCA: VIEL	UNIDADE	36	R\$ 2,40	R\$ 86,40
2	Assadeira redondaem alumínio, diâmetro de 20 cm, altura 10 cm MARCA: PANELAR	UNIDADE	24	R\$ 44,50	R\$ 1.068,00
3	Assadeira redondaem alumínio, diâmetro 30 cm, altura 10 cm MARCA: PANELAR	UNIDADE	20	R\$ 53,90	R\$ 1.078,00
4	Assadeira retangular de alumínio, nº 05, medindo aproximadamente 45x30x5 cm. MARCA: PANELAR	UNIDADE	32	R\$ 63,00	R\$ 2.016,00



0156

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

	MARCA: PANELAR				
18	Caixa de isopor com tampa capacidade 100 litros MARCA: ISOESTE	UNIDADE	68	R\$ 169,00	R\$ 11.492,00
19	Caixa de isopor com tampacapacidade 150 litros. MARCA: ISOESTE	UNIDADE	52	R\$ 249,00	R\$ 12.948,00
20	Caixa de isopor com tampacapacidade 50 litros. MARCA: ISOESTE	UNIDADE	77	R\$ 86,00	R\$ 6.622,00
21	Caixa de isopor com tampacapacidade 80 litros. MARCA: ISOESTE	UNIDADE	62	R\$ 115,00	R\$ 7.130,00
22	Caixa organizadora plástica, 50 litros com tampa e trava, tamanho 59cmX38cmX34cm. MARCA: MOR	UNIDADE	200	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00
23	Caixa plástica vazada para armazenamento e transporte, Material em polipropileno medindo 17cmx30cmx49cm MARCA: PLASBOX	UNIDADE	81	R\$ 72,00	R\$ 5.832,00
24	Caixa térmica 24 litros com tampa especialmente desenhada e alças laterais projetadas para facilitar o transporte, dreno resistente a ferrugem e a vazamento MARCA: MOR	UNIDADE	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
25	Caixa térmica 45,6 litros com tampa especialmente desenhada e alças laterais projetadas para facilitar o transporte, dreno resistente a ferrugem. MARCA: MOR	UNIDADE	111	R\$ 364,00	R\$ 40.404,00
26	Caixa térmica 70 litros com tampa especialmente desenhada e alças laterais projetadas para facilitar o transporte, dreno resistente a ferrugem. MARCA: MOR	UNIDADE	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



0158

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

47	Faqueiro com 24 peças, em aço inox. MARCA: SIMONAGIO	UNIDADE	71	R\$ 58,90	R\$ 4.181,90
54	Isqueiro com gás tamanho maxi, com certificação do INMETRO em conformidade com o padrão ISO 9994, duração longa de até 3.000 chamas MARCA: GTI	UNIDADE	745	R\$ 3,20	R\$ 2.384,00
55	Jarra de plástico de 02 litros com tampa na cor transparente, vermelha e azul. Dimensões: 18,5 x 13,2 x 22,8, em plástico polipropileno. MARCA: MB	UNIDADE	184	R\$ 9,99	R\$ 1.838,16
58	Jarra Térmica 2,5 Litros. Duas alças: 01 móvel para facilitar o transporte e 01 Fixa para ajudar a servir. Bocal grande: facilita a higienização interna e a reposição das bebidas. Bico móvel: direciona o fluxo. Revestimento interno em PU: Garante alta resistência e durabilidade. MARCA: THERMO	UNIDADE	44	R\$ 54,90	R\$ 2.415,60
59	Jogo de potes com tampa para mantimentos 05 peças em plástico reforçado, borda reforçada que garante fácil fechamento e limpeza. Composição: pote quadrado pequeno alto de 1,2 litros; pote quadrado médio alto de 1,9 litros, pote quadrado grande alto de 5,6 litros, pote quadrado grande alto de 8,4 litros. MARCA: MB	UNIDADE	113	R\$ 48,90	R\$ 5.525,70
60	Leiteira em alumínio capacidade de 02 litros formato cilíndrico com acabamento superficial polido. MARCA: PANELAR	UNIDADE	98	R\$ 33,00	R\$ 3.234,00
61	Leiteira, material alumínio, capacidade 05 litros formato	UNIDADE	48	R\$ 62,00	R\$ 2.976,00

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



0160

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

OK 75	Prato em plástico polipropileno, com abas, material resistente, atóxico, inodoro, insípido, com medidas de aproximadamente 22 cm de diâmetro e 3 de profundidade MARCA: PLASMOT	UNIDADE	475	R\$ 3,20	R\$ 1.520,00
U 76	Prato vidro para refeição fundo em vidro transparente liso, sem ranhuras, medindo 19cm de diâmetro e 1,8cm de altura MARCA: MARINEX	UNIDADE	1249	R\$ 5,39	R\$ 6.732,11
77	Prendedor para roupa, pacote com 12 unidades, material em plástico polipropileno, dimensões (prendedor) 17x34x82 mm. MARCA: FENIX	UNIDADE	112	R\$ 4,50	R\$ 504,00
OK 78	Registro para botijão a gás com mangueira; mangueira: deve ser de plástico PVC transparente, com tarja amarela, gravação do código NBR 8613 e o prazo de validade. Não pode ter dobras, e deve ter um comprimento mínimo de 40 cm e máximo de 80 cm. Regulador de pressão (registro): peça que regula a passagem do gás do botijão para a mangueira. No regulador deve constar a gravação do código NBR 8473 do INMETRO. MARCA: IMAR	UNIDADE	191	R\$ 45,00	R\$ 8.595,00
79	Tábua para corte de carne em material plástico resistente, tamanho grande. Dimensões (comprimento X largura X espessura) 40x320x9,5mm. Material: polietileno. Ideal para corte de carne, legumes e verduras MARCA: IDEA	UNIDADE	123	R\$ 22,80	R\$ 2.804,40
80	Tacho material alumínio, capacidade para 30 lts.	UNIDADE	34	R\$ 239,00	R\$ 8.126,00



0102

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

2.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

2.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

2.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

2.4 Forma de Entrega: Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas, devendo ser transportados conforme as normas técnicas emitidas pelos órgãos e as especificações do fabricante;

2.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

2.6 Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os testes e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

2.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

2.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



0184

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plenas condições para a execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.



0166

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. Banco: BANCO PAGSEGURO INTERNET S.A.(290), Agência: 0001, Conta-corrente: 08469682-2

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos.



0168

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

**CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.





0170

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



0172

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia - MA, 07 de outubro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

GILSON PIRES DE ARAUJO:67601774368  
Assinado de forma digital  
por GILSON PIRES DE  
ARAUJO:67601774368  
Dados: 2022.10.08 12:02:50  
-03'00'

**GGT COMERCIO LTDA**

**GILSON PIRES DE ARAUJO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**